

RECURSO ADMINISTRATIVO - INEXEQUIBILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME – SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de serviços de avaliação neuropsicológica.

FABIO LOPES FRANCISCO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 44.608.969/0001-15**, estabelecida na Rua Ézio José Molinari, 299 Vila Santuci - Leme/SP, vem, tempestivamente, perante Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão de classificação da proposta da licitante vencedora, com fulcro no Art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões a seguir:

1. DA INEXEQUIBILIDADE ABSOLUTA DO PREÇO

A proposta classificada em primeiro lugar apresenta valor inferior a **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** por avaliação neuropsicológica. Tal montante é manifestamente **inexequível**, pois não cobre os custos operacionais mínimos e os insumos técnicos obrigatórios exigidos pelo Edital e pelas normas do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

2. DOS CUSTOS COM TESTES PSICOMÉTRICOS E NEUROPSICOLÓGICOS

A execução do objeto exige o uso de instrumentos restritos de alto custo de aquisição e manutenção. Apenas a reposição de **protocolos originais de uso único** e a amortização dos kits físicos inviabilizam o valor ofertado:

- **Kits de Alto Investimento:** O **WISC-IV** e o **SON-R 2 1/2 a 7** possuem custo de aquisição aproximado de **R\$ 4.000,00** cada.
- **Protocolos e Licenças:** A somatória dos protocolos descartáveis para uma única avaliação (**WISC-IV**, **SON-R**, **RAVLT**, **Columbia**, **FDT**, **BFP**, **THCP** e **SRS-2**) consome parcela substancial da proposta da recorrida, sem considerar a hora técnica profissional.

3. DA IMPRESCINDIBILIDADE DO MATERIAL LÚDICO (HORA DO JOGO)

Além dos testes de "lápis e papel", a avaliação neuropsicológica infantil exige a técnica da **Hora de Jogo Diagnóstica**. Esta etapa demanda investimento contínuo em:

- Materiais lúdicos estruturados (brinquedos de família, animais, transportes);
 - Insumos expressivos (papelaria, massas de modelar, tintas de uso único);
 - Jogos de estratégia para observação clínica de funções executivas.
- O valor proposto pela concorrente sequer amortiza o desgaste desses materiais e a reposição de itens de consumo obrigatórios, evidenciando que a proposta não sustenta a infraestrutura mínima para um diagnóstico de qualidade.

4. DOS PEDIDOS

Diante da impossibilidade matemática de execução do serviço com rigor ético e técnico pelo valor ofertado, a empresa **FABIO LOPES FRANCISCO** requer:

1. A **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante vencedora por manifesta **INEXEQUIBILIDADE** (Art. 11, III, Lei 14.133/21);
2. A convocação desta Recorrente para assumir o objeto, visto apresentar proposta condizente com os custos reais de mercado e as normas do SATEPSI/CFP.

Leme/SP, 26 de março de 2026.

FABIO LOPES FRANCISCO

CNPJ 44.608.969/0001-15